



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 139/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 055/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2018

MUNICIPALIDADE: MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP

DETENTOR DA ATA: CONSTRUTORA IBITINGA LTDA EPP

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços na área de limpeza pública e manutenção, para o Município de Tabatinga/SP.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **Município de Tabatinga/SP**, com sede à Rua Quintino do Vale, n° 298, Centro, na cidade de Tabatinga/SP, inscrita no CNPJ sob n° 71.989.685/0001-99, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. **EDUARDO PONQUIO MARTINEZ**, brasileiro, casado, Médico, portador do RG. n° 22.857.630-1 SSP/SP e do CPF. n° 183.310.588-52, residente e domiciliado nesta cidade de Tabatinga/SP, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA IBITINGA LTDA EPP**, devidamente inscrita no CNPJ. sob o n° 08.234.905/0001-38 e Inscrição Estadual n° 344.122.860.113, com sede na Rua João Stabile, n° 46, Jardim Planalto, Ibitinga/SP, CEP: 14.940-000, Fone: (16) 3341-6765 / 9.9704-3650, e-mail: cibitinga@hotmail.com, neste ato legalmente representada pelo Sr. **AMADEU GUSTAVO DOTTI**, portador do RG. n° 22.316.654-6 e do CPF. n° 108.881.378-00, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA**, resolvem celebrar o presente instrumento, na conformidade com Edital do Pregão Presencial n° 036/2018 - Processo Licitatório n° 055/2018 - EDITAL N° 081/2018, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços na área de limpeza pública e manutenção, para o Município de Tabatinga/SP**, conforme quantidades e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial n° 036/2018 - Processo Licitatório n° 055/2018 - Edital n° 081/2018, proposta de preço, demais documentos integrantes daquele certame e grade demonstrativa abaixo:

Item	Código	Descrição do Produto	Unid.	Qtd.	V. Unitário	V. Total
3	212.001.332	PINTURA DE GUIA COM CAL	MT	60.000	1,10	66.000,00
4	212.001.333	PINTURA DE GUIA COM TINTA DEMARCATÓRIA	MT	25.000	3,00	75.000,00
5	212.001.334	PINTURA DE PAREDE COM TINTA LATEX	M2	30.000	15,00	450.000,00
Valor Total					591.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

2.1 A DETENTORA DESTA ATA obriga-se a realizar os serviços, objeto da ATA, nos locais determinados pelo MUNICÍPIO, em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I do edital e Ordem de Serviços expedida pelo Setor Responsável do Município de Tabatinga/SP, em horários previamente agendados.

2.2 A DETENTORA DESTA ATA deverá observar e cumprir as condições de execução e demais normas contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 036/2018 - Processo Licitatório nº 055/2018 - Edital nº 081/2018, que constitui parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

3.1 Pelo fornecimento do objeto desta ATA, o MUNICÍPIO pagará à DETENTORA DA ATA o preço certo, irrevogável, unitário e total constantes da grade demonstrativa da CLÁUSULA PRIMEIRA, parte integrante desta ATA, ou seja, o valor de **R\$ 591.000,00 (quinhentos e noventa e um mil reais);**

3.2 O pagamento se dará em **até 28 (vinte e oito) dias** contados a partir da entrega do item, juntamente com a apresentação da documentação fiscal, devidamente recebida pelo funcionário responsável desta Prefeitura. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a DETENTORA DESTA ATA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possível extravio.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO DAS DESPESAS

4.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta da seguinte dotação, suplementadas se necessário:

- CE 3.3.90.39.00 - FP 04.122.0002.2002.0000 - Serviços de Terceiros (PJ) - Manutenção do Gabinete e Dependências (01).
- CE 3.3.90.39.00 - FP 04.122.0003.2004.0000 - Serviços de Terceiros (PJ) - Manutenção da Administração Geral (01).
- CE 3.3.90.39.00 - FP 04.123.0004.2007.0000 - Serviços de Terceiros (PJ) - Manutenção da Tributação, Tesouraria, Contabilidade e Planejamento (01).
- CE 3.3.90.39.00 - FP 04.126.0005.2009.0000 - Serviços de Terceiros (PJ) - Manutenção da Tecnologia da Informação (01).
- CE 3.3.90.39.00 - FP 02.062.0006.2010.0000 - Serviços de Terceiros (PJ) - Manutenção da Procuradoria Municipal (01).
- CE 3.3.90.39.00 - FP 06.181.0007.2011.0000 - Serviços de Terceiros (PJ) - Manutenção da Guarda Municipal (01).



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

- CE 3.3.90.39.00 - FP 12.361.0008.2013.0000 - Serviços de Terceiros (PJ) - Manutenção do Ensino Fundamental (01, 02 e 05).
- CE 3.3.90.39.00 - FP 12.365.0008.2016.0000 - Serviços de Terceiros (PJ) - Manutenção do Ensino Infantil (01, 02 e 05).
- CE 3.3.90.39.00 - FP 12.306.0010.2020.0000 - Serviços de Terceiros (PJ) - Manutenção e Fornecimento da Merenda Escolar (01).
- CE 3.3.90.39.00 - FP 13.392.0012.2021.0000 - Serviços de Terceiros (PJ) - Manutenção da Cultura (01).
- CE 3.3.90.39.00 - FP 27.812.0013.2024.0000 - Serviços de Terceiros (PJ) - Manutenção do Esporte e Lazer (01).
- CE 3.3.90.39.00 - FP 08.244.0014.2026.0000 - Serviços de Terceiros (PJ) - Manutenção da Proteção Social (01 e 05).
- CE 3.3.90.39.00 - FP 08.243.0015.2031.0000 - Serviços de Terceiros (PJ) - Manutenção do Conselho Tutelar e CMDCA (01).
- CE 3.3.90.39.00 - FP 10.301.0016.2035.0000 - Serviços de Terceiros (PJ) - Manutenção das Ações e Serviços de Saúde (01, 02 e 05).
- CE 3.3.90.39.00 - FP 10.305.0016.2036.0000 - Serviços de Terceiros (PJ) - Manutenção da Vigilância em Saúde (01 e 05).
- CE 3.3.90.39.00 - FP 15.452.0017.2039.0000 - Serviços de Terceiros (PJ) - Manutenção dos Serviços Públicos Municipais (01).
- CE 3.3.90.39.00 - FP 17.512.0018.2041.0000 - Serviços de Terceiros (PJ) - Manutenção dos Serviços de Saneamento Básico (01).
- CE 3.3.90.39.00 - FP 20.606.0019.2042.0000 - Serviços de Terceiros (PJ) - Manutenção da Agricultura e Meio Ambiente (01).

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA

5.1 A presente ATA de Registro de Preços terá validade de **01 (um) ano**, a partir de sua assinatura, ou seja, até a data de **09 de dezembro de 2019**, ou entrega total do objeto, observando-se o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

6.1 Durante a execução de cada Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, a Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, à pessoa, física ou jurídica, que:

- a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Após recebimento do pedido, dentro do prazo de validade da sua proposta, não executar os serviços dentro do prazo de entrega;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) não mantiver a proposta, lance ou oferta;



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

- e) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato/ata de registro.

6.2 No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o seu valor global, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

6.2.1. O atraso na execução do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a licitante vencedora do item as seguintes multas, calculadas sobre os serviços não realizados no prazo avençado:

- a) de 01 (um) a 10 (dez) dias - 5% sobre o valor do serviço não executado;
- b) de 11 (onze) a 20 (vinte) dias - 10 % sobre o valor do serviço não executado;
- c) de 21 (vinte e um) a 30 (trinta) dias - 15 % sobre o valor do serviço não executado.

6.2.2 - Atrasos superiores a 30 dias serão considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa constante do item 19.3 acima.

NOTA: As multas de que trata o presente subitem não tem caráter compensatório, porém moratório e seu pagamento não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE ou a terceiros, não impedindo, em qualquer caso, que esta opte pela rescisão contratual.

6.3 As multas referidas no subitem anterior serão descontadas do pagamento devido à contratada.

6.4 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.5 Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

6.6 Independentemente da aplicação das penalidades, a Contratada ficará sujeita, ainda, à recomposição das perdas e danos causados à Administração decorrente de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelo mesmo preço e prazo fixado pela inadimplente.

6.7 A aplicação das penalidades capituladas nesta cláusula não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

6.8 A DETENTORA DA ATA também é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado nos termos do artigo 70 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

7.1 A DETENTORA DA ATA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o MUNICÍPIO e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos desta ATA de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

7.2 Fica a DETENTORA DA ATA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto desta ATA, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

7.3 Deve a DETENTORA DA ATA manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 O MUNICÍPIO obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA NONA: CANCELAMENTO DA ATA

9.1 O não cumprimento de quaisquer cláusulas da presente Ata ensejará em seu cancelamento nos termos do artigo 77 e 80 da Lei nº 8.666/93 e Regulamento do Registro de Preços, independentemente de ação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

9.2 Na hipótese de cancelamento do Registro, o MUNICÍPIO poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PRESENTE CONTRATO

10.1 Ficam fazendo parte integrante da presente ATA, independente de transcrição, os seguintes documentos:



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

- a) Edital do Pregão Presencial nº 036/2018 - Processo Licitatório nº 055/2018 - Edital nº 081/2018 e seus anexos, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação;
- b) Proposta da DETENTORA DA ATA e demais documentos integrantes do referido Certame.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO

11.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços fica eleito o foro da comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a DETENTORA DA ATA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justas e acordadas, as partes assinam esta ATA em **03 (Três) vias** de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo, assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Tabatinga/SP, 10 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE TABATINGA
Eduardo Ponquio Martinez
MUNICÍPIO

CONSTRUTORA IBITINGA LTDA
Amadeu Gustavo Dotti
CONTRATADA

1.ª Testemunha:

2.ª Testemunha:

Flavia Roberta da Silva
RG. nº 43.233.260-1 SSP-SP
CPF. nº 327.231.788-03

Amanda Ferreira
RG. nº 45.627.374-8 SSP/SP
CPF. nº 430.469.538-01



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Ata nº (de origem): 139/2018

Município: MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP

DETENTOR DA ATA: CONSTRUTORA IBITINGA LTDA EPP

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços na área de limpeza pública e manutenção, para o Município de Tabatinga/SP.

ADVOGADO/OAB: REGINALDO JOSÉ CIRINO (OAB/SP 169.687)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: EDUARDO PONQUIO MARTINEZ

Cargo: PREFEITO

CPF: 183.310.588-52 RG: 22.857.630-1 SSP-SP

Data de Nascimento: 28/07/1975



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

Endereço residencial completo: Rua Prudente de Moraes, 681, Centro, Tabatinga/SP.

E-mail institucional: gabinete@tabatinga.sp.gov.br

E-mail pessoal: eduardomartinez456@icloud.com

Telefone(s): (16) 3321-9500

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: EDUARDO PONQUIO MARTINEZ

Cargo: PREFEITO

CPF: 183.310.588-52 RG: 22.857.630-1 SSP-SP

Data de Nascimento: 28/07/1975

Endereço residencial completo: Rua Prudente de Moraes, 681, Centro, Tabatinga/SP.

E-mail institucional: gabinete@tabatinga.sp.gov.br

E-mail pessoal: eduardomartinez456@icloud.com

Telefone(s): (16) 3321-9500

Pela CONTRATADA:

Nome: AMADEU GUSTAVO DOTTI

Cargo: Sócio Proprietário

RG. nº 22.316.654-6 e CPF. nº 108.881.378-00

Data de Nascimento: 27/09/1970

Endereço: Avenida das Flores, nº 636, Jardim dos Bordados, Ibitinga/SP, CEP: 14.940-000.

E-mail institucional: cibitinga@hotmail.com

E-mail pessoal: cibitinga@hotmail.com

Telefone(s): (16) 3341-6765 / 9.9704-3650

Advogado: REGINALDO JOSÉ CIRINO (OAB/SP 169.687)

E-mail: juridico@tabatinga.sp.gov.br

Tabatinga/SP, 10 de dezembro de 2018.

MUNICIPIO DE TABATINGA
Eduardo Ponquio Martinez
CONTRATANTE

CONSTRUTORA IBITINGA LTDA
Amadeu Gustavo Dotti
CONTRATADA